

DECRETO Nº 5.471, de 14 de Outubro de 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.00 16.1311	44905200	10010000	29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.00	33903000	11200000	50.000,00

12.2394

SOMA

79.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.11.126.00 05.2378	33903000	10010000	1.000,00
1.11.0.11.126.00 05.2378	33903900	10010000	1.000,00
1.11.0.11.126.00 05.2378	33904000	10010000	1.000,00
1.11.0.19.126.00 15.1331	33903000	10010000	1.000,00
1.11.0.19.126.00 15.1331	33903900	10010000	5.000,00
1.11.0.19.126.00 15.1331	33904000	10010000	1.000,00
1.11.0.19.126.00 15.1331	44905200	10010000	1.000,00

1.11.0.19.126.00	33903900	10010000	18.000,00
15.1383			

SOMA:			79.000,00
-------	--	--	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL